

APROVADO
Sala das Sessões em 11/1/68
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 3 300

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que chegou ao nosso conhecimento que se encontram na mesa do sr. Prefeito Municipal os estudos conclusivos sobre a paridade, bem como o respectivo ante-projeto de lei tratando do assunto, entregues há mais de 15 dias pela Comissão de Paridade, nomeada por S.Ex^a., para tratar do magno problema;

CONSIDERANDO que até a presente data o sr. Chefe do Executivo não se pronunciou a respeito nem encaminhou à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a esperada e necessária paridade entre os funcionários do Legislativo e do Executivo;

CONSIDERANDO que a medida se impõe por óbvios motivos;

CONSIDERANDO também que temos sido procurados por servidores municipais a respeito da efetivação do pessoal do quadro variável com mais de 5 anos que, conseqüentemente, deverão passar para o quadro de pessoal fixo, mas ainda, em que pese o tempo decorrido, não vêm contando com os direitos preceituados na Lei Municipal nº 537/56 - (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Jundiá), pois não estão recebendo, por exemplo; - adicional; não estão gozando 30 dias de férias; não podem contribuir para o Fundo de Pensões (salvo aqueles que já são segurados no INPS), não têm direito à Licença-Prêmio etc.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 177 da Constituição Federal confere a todos os funcionários que contem, pelo menos, 5 anos serviço o direito de efetivação, sejam considerados estáveis;

REQUEREMOS à Mesa, na forma que nos faculta o Regimento Interno, após ouvido o Plenário, seja oficiado ao sr. Prefeito Municipal solicitando-se-lhe se digne informar a este Legislativo o seguinte:

- 1 - Já recebeu os estudos e o ante-projeto de lei que tratam do problema da Paridade entre funcionários da Prefeitura Municipal com os da Câmara?

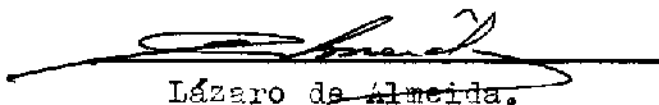


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Requerimento nº 3 300 - fls. 2 -

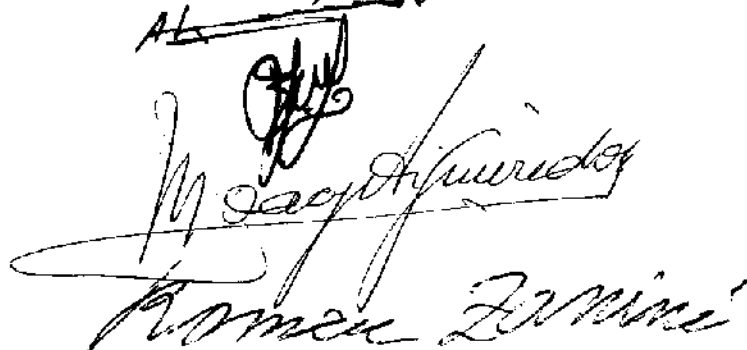
- 2 - Se já está de posse de tais estudos e respectivos ante-projeto, por que ainda não os apreciou e os encaminhou à Câmara Municipal, através de Projeto de Lei?
- 3 - Quando pretende tomar estas medidas?
- 4 - Relativamente a efetivação dos funcionários com mais de 5 anos de serviços, quais as medidas já tomadas?
- 5 - Se os funcionários da Prefeitura que contam com 5 anos de serviço já foram efetivados de acordo com o artigo 177 da Constituição Federal e por que não vêm contando com os direitos contidos na Lei Municipal nº 537?

Sala das Sessões, 3/09/1 968. .


Lázaro de Almeida.



AL


Manoel de Faria



Prefeitura Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	
EXPEDIENTE	
88	17 SET 1968 68
PROTOCOLO	
CLASSIF.	

Em 16 de SETEMBRO de 1968

REF. N.º GP. 966/68
PROC. N.º 005743/68
CLAS 600.4.304

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Ciente. Com vista ao autor

Presidente
18/9/1968

EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE Nº 3 300,
DO EXMO. SNR. VEREADOR LÁZARO DE ALMEIDA
CUMPRE-MOS INFORMAR O SEGUINTE:

JÁ SE ENCONTRA EM NOSSO PODER O ESTUDO PRELIMINAR EFETUADO PELA COMISSÃO DESIGNADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PARIDADE NO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

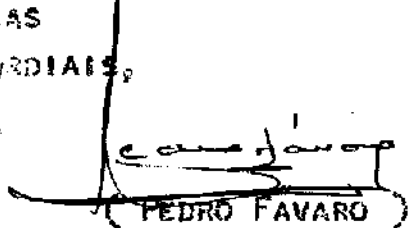
A MATÉRIA É ALTAMENTE COMPLEXA, DEMANDANDO ESTUDOS PROFUNDOS. A 1ª. PARTE JÁ FOI CONCLUÍDA PELA COMISSÃO. - TRATA-SE DOS PRINCÍPIOS GERAIS.

ESTÃO SENDO ESTUDADOS OS PLANOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MATÉRIA: VERBA, DESPESAS ETC.

TÃO LOGO CONCLUÍDOS TAIS ESTUDOS, ENCAMINHAREMOS À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLETA CÂMARA MUNICIPAL O PROJETO DE LEI RESPECTIVO.

NO TOCANTE À ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PRECONIZADA PELO ART. 177, DA CARTA MAGNA, O ESTUDO SE ENCONTRA EM FASE FINAL.

REITERANDO OS PROTESTOS DE ELEVADA CONSIDERAÇÃO, EXPRESSAMOS AS NOSTRAS SAUDAÇÕES CORDIAIS,


(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. PAULO FERRAZ DOS REIS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUIZ DE FORA